



Piracicaba, 30 de abril de 2021.

Ofício CS nº 09/2021

Ref. Indeferimento de Recurso apresentado pela Casa do Bom Menino – Edital de Chamamento Público nº 01/2021 - Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Crianças e/ou Adolescentes, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Ilmo. Sr.

Em resposta ao Recurso apresentado tempestivamente através do Ofício CBM nº 11/2021, a Comissão de Seleção tem a informar sobre sua deliberação:

Após questionamento realizado por esta Comissão, a OSC Casa do Bom Menino, através do Ofício CBM nº 08/2021, datado de 16 de abril de 2021, afirma que o profissional assistente administrativo será de contrapartida da entidade e *não será exclusivo para atender as demandas apenas do Serviço Família Acolhedora*;

A OSC apresenta também a reiteração de seu posicionamento através do Ofício CBM nº 11/2021, em que afirma que o *funcionário não será exclusivo para atender as demandas apenas do serviço de Família Acolhedora*, motivo esse de extrema importância na análise.

O item 12 do Edital de Chamamento Público nº 01/2021 - Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Crianças e/ou Adolescentes, na parte em que se refere à *Equipe de Referência* – prevê o profissional de Ensino Médio Assistente Administrativo – 40 horas semanais, o qual, por via de consequência deve exercer suas funções no Serviço objeto do edital.

O item C do Art. 34 do referido Edital nº 01/2021 aponta como critério de julgamento com pontuação máxima (2.0) para Recursos Humanos, de acordo com as exigências de Equipe de Referência, com vínculo empregatício adequado à execução do objeto. Portanto, a Casa do Bom Menino, por apresentar profissional assistente administrativo não exclusivo para o serviço previsto no edital não recebeu a pontuação máxima prevista para esse item;

Considerando que a Equipe de Referência prevista no Edital nº 01/2021 é baseada na NOB – RH, porém, o Poder Público Municipal de Piracicaba acrescenta profissionais que entende serem primordiais para o Serviço de Família Acolhedora, tendo, portanto, requisitos no referido edital que devem ser cumpridos e suas respectivas pontuações para esse fim;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Estado de São Paulo – Brasil
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



Esta Comissão de Seleção ratifica o Ofício CS nº 08/2021 e INDEFERE o RECURSO apresentado pela **requerente** Casa do Bom Menino, mantendo-se a pontuação atribuída.

Atenciosamente,

Comissão de Seleção:

Ádila Beatriz Ramos Machado Polli

Ariane Tonon Soave Rodrigues

Fernanda Ap. Martim

Ilmo Sr. Guilherme Monaco de Mello
Presidente da Casa do Bom Menino